



SAULO SOUZA SILVA	725745826	I	2	3
TÂMARA MARINHO DE OLIVEIRA FREITAS	725710415	I	2	3
TATIANA DAVID DOMINGUES SANTOS	725735198	I	2	3
VITOR MARCELO GOIABEIRA OLIVEIRA	725444797	I	1	2

Art. 2º - PUBLICAR lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores da carreira de Técnico Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico-Específico, lotados na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.144/2014, com as respectivas justificativas.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
725772548	O servidor não atendeu ao disposto no Art. 3º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
720015705	O servidor não atendeu ao disposto no Art. 3º, Inciso I, do Decreto 15.144/2014.
725376732	O servidor não atendeu ao disposto no Art. 3º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
725787242	O servidor não atendeu ao disposto no Art. 3º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
725408822	O servidor não atendeu ao disposto no Art. 3º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
725317982	O servidor não atendeu ao disposto no Art. 3º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
725327123	O servidor não atendeu ao disposto no Art. 3º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
722775432	O servidor não atendeu ao disposto no Art. 3º, Inciso I, do Decreto 15.144/2014.
720000475	O servidor não cumpriu o interstício mínimo na referência ocupada, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
723088684	O servidor não cumpriu o interstício mínimo na referência ocupada, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
722820601	O servidor não cumpriu o interstício mínimo na referência ocupada, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
720001958	O servidor não cumpriu o interstício mínimo na referência ocupada, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
720000297	O servidor não cumpriu o interstício mínimo na referência ocupada, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
720015917	O servidor não cumpriu o interstício mínimo na referência ocupada, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
720004681	O servidor não cumpriu o interstício mínimo na referência ocupada, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
720002710	O servidor não cumpriu o interstício mínimo na referência ocupada, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
724656236	O servidor não cumpriu o interstício mínimo na referência ocupada, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
723091645	O servidor não cumpriu o interstício mínimo na referência ocupada, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
722772337	O servidor não cumpriu o interstício mínimo na referência ocupada, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
724457250	O servidor não cumpriu o interstício mínimo na referência ocupada, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
720004005	O servidor não cumpriu o interstício mínimo na referência ocupada, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
720004160	O servidor não cumpriu o interstício mínimo na referência ocupada, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
723088561	O servidor não cumpriu o interstício mínimo na referência ocupada, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
724478874	O servidor não cumpriu o interstício mínimo na referência ocupada, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
720002702	O servidor não cumpriu o interstício mínimo na referência ocupada, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
723088553	O servidor não cumpriu o interstício mínimo na referência ocupada, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
720002100	O servidor não cumpriu o interstício mínimo na referência ocupada, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
723088595	O servidor não cumpriu o interstício mínimo na referência ocupada, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.
723088838	O servidor não cumpriu o interstício mínimo na referência ocupada, conforme disposto no Art. 3º, § 1º, Inciso II, do Decreto 15.144/2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 2º. FÁBIO FÉLIX FERREIRA - REITOR

RES. EDITAL Nº 073/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos da Lei Estadual 7.176, de 10 de setembro de 1997, torna público a abertura de inscrições para Seleção Pública para o Magistério Superior - Professor Substituto - UESB, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002 e da Resolução CONSEPE nº 159/2001, circunscritas às condições especificadas abaixo:

I. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES, LOCAL, REQUISITOS E VAGAS

I.1. Período de Inscrições: 02 a 09/05/2018

I.2. Período de Realização das Provas: 04 a 09/06/2018

I.3. Locais de Inscrição:

I.3.1. As inscrições para a Seleção Pública, objeto deste Edital, deverão ser realizadas somente pela internet e os documentos poderão entregues ou encaminhados via sedex ao Campus, onde as vagas serão disponibilizadas, de acordo com as matérias/disciplinas indicadas, para os endereços abaixo:

- a) Campus de Vitória da Conquista: Gerência de Acesso e Acompanhamento - Estrada do Bem-Querer, Km 04, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45031-300, Caixa Postal 95;
 b) Campus de Itapetinga: Assessoria Acadêmica - BR 415, KM 03, S/Nº - Itapetinga - BA, CEP: 45700-000.

I.3.2. Os documentos deverão ser entregues ou postados, via SEDEX, até o dia 10 de abril de 2018, sendo que as inscrições postadas após essa data não serão aceitas.

I.4. Informações:

Gerência de Acesso e Acompanhamento - GAA/ Subgerência de Concurso e Seleção. Telefones: (0xx77) 3424-8721/ Departamento envolvido, Home Page: <http://www.uesb.br/> e e-mail: maico-copeueusb@gmail.com.br

I.5. Vagas:

A Seleção Pública, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento, por prazo determinado, da vaga existente para o cargo de professor substituto desta Universidade, prevista no Anexo Único deste Edital.

I.6. Matérias:

As inscrições são reservadas para a matéria indicada no Anexo Único deste Edital, de acordo com a formação exigida, observados os requisitos correspondentes, podendo o candidato apresentar titulação superior, desde que compatível com a área exigida.

I.7. Critérios para Inscrição:

I.7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá imprimir, preencher e instruir o Requerimento de Inscrição com os documentos abaixo listados, os quais deverão estar encadernados juntamente com o currículo:

7.1. Termo de Compromisso, para fins de não acumulação ilegal, observando o disposto no item V.3 deste Edital (disponível para impressão na página da UESB);

7.2. Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Graduação de duração plena, em que conste o número do Decreto ou da Portaria de Reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação ou respectivo Conselho Estadual de Educação, bem como data da Colação de Grau;

7.3. Certificado ou Título de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, ou comprovante, carimbado e assinado pela autoridade competente de conclusão dos Créditos Teóricos do Curso de Mestrado (este em substituição à conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu), quando for o caso;

7.4. Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Ata de defesa da dissertação ou da tese da Pós-Graduação Stricto Sensu, devidamente carimbados e assinados pela autoridade competente; recomendados pela CAPES; quando for o caso;

7.5. Histórico(s) Escolar(es) relativo(s) ao(s) Diploma(s) e/ou ao(s) Certificado(s) apresentado, devidamente carimbado pela Instituição expedidora;

7.6. Cédula de Identidade ou, em caso de estrangeiro, visto de permanência com período igual ou superior à duração do contrato, com autorização para trabalhar;

7.7. Título de Eleitor;

7.8. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

7.9. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.10. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ORIGINAL E IDENTIFICADO, sendo que não será aceito como comprovante de pagamento o documento de entrega de envelope em caixa de autoatendimento. Poderá ser realizada transferência bancária, desde que não seja agendada e que o titular da conta seja o próprio candidato;

7.11. Currículo Vítae ou Lattes comprovado e encadernado.

I.7.2. Os documentos indicados nas letras "b" a "e" do item I.7.1. (excetuando-se os casos que se aplicam ao disposto 1.7.2.2.) poderão ser apresentados pelos candidatos até o ato da contratação, para a qual são absolutamente indispensáveis. Neste caso, os títulos não apresentados, no ato de inscrição, não serão computados para fins de avaliação da prova de títulos.

I.7.2.1. É indispensável a comprovação do curriculum no que se refere às atividades científicas e/ou artístico-literárias; atividades didáticas e profissionais; e atividades administrativas.

I.7.2.2. Para inscrições cujo perfil da vaga exija que o candidato tenha cursado a disciplina objeto da Seleção Pública ou correlatas, faz-se necessário a apresentação de documentos comprobatórios (histórico, ementas, declarações, entre outros)

I.7.3. O candidato, no ato de entrega do pedido de inscrição, deverá apresentar os documentos exigidos no item I.7.1, em fotocópias legíveis, reservando à Comissão o direito de solicitar, a qualquer tempo, os originais, para a devida conferência.

I.7.4. Será divulgada no site <http://www.uesb.br/> a lista com os 5 (cinco) temas e sugestão bibliográfica básica para a prova didática teórica e/ou prática, bem como o Manual do Candidato no qual constarão outras informações referentes às normas dispostas na Resolução nº 159/2001 do CONSEPE pertinentes ao processo seletivo.

I.7.5. Os Títulos Acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, conforme Legislação em vigor (Resolução n.º 01/2002 CNE/CES, observando o disposto na Resolução n.º 01/2001 do CNE e Artigo 48 da Lei n.º 9.394/96). O documento de revalidação do Diploma ou título poderá ser apresentado até o ato da contratação. Neste caso, os títulos não revalidados, no ato de inscrição, não serão computados para fins de avaliação da prova de títulos.

I.7.6. A taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais) a ser recolhida na Agência do Banco Brasil nº 3832-6, Conta Corrente nº 991255-X, podendo ser paga até o dia 10 de maio de 2018, por meio de depósito bancário IDENTIFICADO, sendo que não será aceito como comprovante de pagamento o documento de entrega de envelope em caixa de autoatendimento. Poderá ser realizada transferência bancária, desde que não seja agendada e que o titular da conta seja o próprio candidato;

I.7.7. A assinatura do requerimento de inscrição por parte do candidato pressupõe a sua aceitação aos termos deste Edital, bem como o atendimento às condições exigidas para participação na Seleção, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios.

I.7.8. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição e que não preencherem os requisitos exigidos neste Edital não terão direito ao ressarcimento da taxa.